

**BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO**

CNPJ Nº 22.219.335/0001-38

ISIN: BRBCRICTF009

Código de negociação B3 (*ticker*): BCRI11

FATO RELEVANTE

BANCO FATOR S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 4.341, de 30 de maio de 1997, na qualidade de administrador (“Administrador”) do **BANESTES RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.219.335/0001-38 (“Fundo”), em complemento ao fato relevante divulgado em 11 de outubro de 2019, informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que **foi encerrado o prazo para o exercício do direito de preferência** (“Direito de Preferência”) conferido aos Cotistas no âmbito da oferta pública com esforços restritos de colocação da 5ª (quinta) emissão do Fundo, a ser realizada exclusivamente aos Cotistas, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso III, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476” e “Oferta Restrita”), conforme fato relevante divulgado em 11 de outubro de 2019 e ato único do Administrador registrado no Cartório do 8º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, em 15 de outubro de 2019, sob o nº 1.493.862.

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, iniciado em 18 de outubro de 2019 e encerrado em 01 de novembro de 2019 (“Período do Direito de Preferência”), os Cotistas puderam exercer o Direito de Preferência na subscrição das até 770.000 (setecentas e setenta mil) novas cotas, a R\$ 110,00 (cento e dez reais) (“Preço da Emissão”) por nova cota, que totalizam o montante de R\$ 84.700.000,00 (oitenta e quatro milhões e setecentos mil reais) (“Montante Inicial da Oferta”).

No Período do Direito de Preferência houve a colocação de 442.094 (quatrocentas e quarenta e duas mil e noventa e quatro) novas cotas, remanescendo, portanto, 327.906 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e seis) novas cotas, no montante de R\$ 36.069.660 (trinta e seis milhões sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), a serem distribuídas a partir de 04 de novembro de 2019 a investidores profissionais que sejam Cotistas e estejam aptos a subscreverem cotas no âmbito da Oferta Restrita (“Oferta Institucional”), pela **BANESTES DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, lojas 07 e 08, Ed. Palácio da Praia, Enseado do Suá, CEP 29050-335, inscrita no CNPJ sob o nº 28.156.057/0001-01 (“Coordenador Líder”).

Conforme divulgado no fato relevante de 11 de outubro de 2019, é admitida a distribuição parcial das novas cotas observado o montante mínimo de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) (“Montante Mínimo da Oferta”), correspondente a 100.000 (cem

mil) novas cotas (“Distribuição Parcial”), sendo que tal montante mínimo foi superado durante o Período do Direito de Preferência. Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, o investidor poderá, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM nº 476 e do artigo 31 da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400”), condicionar sua adesão à Oferta Restrita a que haja a distribuição (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das novas cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de novas cotas efetivamente distribuídas e o número de novas cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das novas cotas objeto da ordem de investimento.

Ao final do prazo de colocação da Oferta Restrita, caso não seja satisfeita a condição imposta pelo investidor no momento da subscrição das novas cotas para sua adesão à Oferta Restrita, na forma do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, o Administrador deverá ratear os recursos financeiros captados pelo Fundo e, se for o caso, os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, realizadas no período, entre os subscritores que tiverem integralizado as novas cotas em moeda corrente, na proporção das novas cotas subscritas e integralizadas na Oferta Restrita, sendo certo que não serão restituídos os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação.

As novas cotas distribuídas no âmbito da Oferta Institucional serão subscritas e integralizadas em mercado de balcão não organizado, junto ao Escriturador, sob a coordenação do Coordenador Líder, por meio da celebração de boletim de subscrição. Desde que subscritas e integralizadas, as novas cotas farão jus aos rendimentos do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais aos das cotas objeto das demais emissões do Fundo.

As novas cotas objeto da Oferta Restrita serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3, sendo que, nos termos da Instrução CVM nº 476, referidas novas cotas, com exceção daquelas subscritas e integralizadas pelos Cotistas durante o Período do Direito de Preferência, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição pelo investidor.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

BANCO FATOR S.A.

Administrador do Banestes Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário